



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
“AMPLA CONCORRÊNCIA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
SECRETARIAS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica**, sob demanda, com sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 106.398,47 (cento e seis mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

21/07/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC, na Lei Complementar nº 123/2006, na IN nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com memorial descritivo, folders, etc..)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2026
“AMPLA CONCORRÊNCIA”

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, através da Comissão de Contratação e Agente de Contratação, nomeados pela portaria nº 5167/2026, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 - Centro, torna público á quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Agente de Contratação: Amanda Gabrielly Souza Retamero Lima

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

Dia 21/07/2026, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Sector responsável: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br

Portal da Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br

Plataforma: www.licitanet.com.br

1.2. DO OBJETO:

1.2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, sob demanda, com sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

1.2.2. Os itens compreendem, conforme Termo de Referência:

Descrição	Qntd	Und. Med.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA Limpeza e recolhimento de resíduos. Compreendendo 25m ³	71,00	Serviço	R\$ 1.498,57	R\$ 106.398,47

1.2.3. As especificações técnicas do objeto deverão observar integralmente as exigências constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à execução dos serviços de sucção,



remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1 A presente licitação encontra-se regularmente formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 443/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, destinando-se à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma Licitanet, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

2.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma Licitanet.



- 2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará a sua **desclassificação, inabilitação ou impedimento** de prosseguir no certame, conforme o caso.

3.2 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.3 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.5.1 O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.5.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.5.3 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.5.4 Abrir as propostas de preços;

3.5.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.5.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.5.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.5.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.5.9 Declarar o vencedor;

3.5.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



3.5.11 Elaborar a ata da sessão;

3.5.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar .homologar o certame e adotar as providências subsequentes;

3.5.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma de Licitações “Licitanet, através do endereço www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.9.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

3.9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

3.9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9.3.1 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para participação no pregão e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.9.3.2 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.

3.10 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.11 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.12 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:



3.12.1 VEDAÇÕES

3.12.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.12.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.12.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12.6 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.12.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.8 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.9 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.12.10 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.12.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 3.12.3. e 3.12.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.12.12 Qualquer dúvida relacionada ao acesso ou à operacionalização do sistema eletrônico poderá ser esclarecida pelos telefones (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO



- 4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.
- 4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, devendo manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e formulação de lances sucessivos, dar-se-á mediante prévio credenciamento junto à Plataforma LICITANET, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.
- 4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 4.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Crespo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

- 5.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
 - 5.1.1 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal (SLU) e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - 5.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - 5.3 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- 5.4 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
- 5.6 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
- 5.7 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.8 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.10 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.11 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- 5.12 Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.13 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 5.14 A licitante optante pelo Simples Nacional deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto às hipóteses legais de vedação ao enquadramento ou permanência no regime tributário diferenciado, quando aplicáveis ao objeto da contratação, em observância à legislação vigente e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.
- 5.15 O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 6.2. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.
- 6.3. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.
- 6.4. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.



7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando aplicáveis:

I. Valor unitário e total dos itens;

II. Marca/Modelo;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

7.3. A etapa do anexo da documentação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta, **Anexo II** deste edital, deverá ser **ENVIADO** na ordem em que **foram solicitados** e em um único anexo em **PDF**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão a plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão



pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

7.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.14. Caso haja divergência da posição dos itens no Termo de Referência com o da Plataforma Licitanet, será considerado a posição dos itens na plataforma Licitanet.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

8.3. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

8.5. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

8.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

8.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Ag. de Contratação/Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.7.3. Em casos de diligências no anexo da proposta inicial - à Comissão Julgadora promoverá as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. É o sentido que se extrai do **Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário**, in verbis: “atente para o disposto no art. 43, §3º, abstando-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”.

8.8. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pela Ag. de Contratação/Pregoeira, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 09.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.13. **DA EXEQUIBILIDADE** – Conforme IN 73/2022 Art. 34.

8.14. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias específicas de cada caso.

8.15. Constatados indícios de inexecuibilidade, a Agente de Contratação poderá alertar o licitante, por meio do sistema eletrônico, acerca do valor ofertado, oportunizando a confirmação ou a reformulação do lance, quando ainda possível, bem como solicitar esclarecimentos e documentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta.

8.16. Permanecendo os indícios de inexecuibilidade, o licitante deverá comprovar a viabilidade da execução do objeto, mediante apresentação de justificativas e documentos hábeis, tais como contratos, notas fiscais, faturas, declarações de contratantes, planilhas de composição de custos, documentos fiscais, memoriais de cálculo ou quaisquer outros elementos que demonstrem a exequibilidade da proposta. A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

8.16.1. A exclusão de lance somente será possível durante a fase de lances, conforme funcionalidade disponibilizada pelo sistema eletrônico, antes do encerramento do respectivo item.

8.17. Caso o licitante apresente lance com indícios de inexecuibilidade durante o período de encerramento aleatório e não haja tempo hábil para sua exclusão ou reformulação, a análise da exequibilidade será realizada na fase de aceitabilidade da proposta, assegurado ao licitante o direito de apresentar as justificativas e documentos pertinentes, observado o contraditório. Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.;



9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. No presente certame, o modo de disputa será o ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023..

9.2. **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 10,00 (dez reais) em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

9.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

9.4.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

10. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2.1. *Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 12 (doze) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do chat do sistema da Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.*

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

11.1. Quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 1175/2016, nas disputas de itens de participação exclusiva ou de cotas reservadas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observar-se-á o tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.:

11.1.1. Quando aplicável e devidamente justificado, poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no âmbito local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as disposições da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 1175/2016.

11.1.1.1. Aplica-se o disposto neste item quando as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI sediadas no âmbito local, regional ou estadual forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores



ao menor preço válido.

11.1.1.2. Quando aplicável, nos itens destinados à participação exclusiva ou às cotas reservadas para ME/EPP/MEI, o critério de preferência será observado na seguinte ordem:

- Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Rio Crespo.
- Não havendo contratação, o benefício será estendido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na região do Vale do Jamari.
- Persistindo a ausência de contratação, o benefício será concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

11.1.1.3. Para os fins deste Edital, considera-se:

11.1.1.3.1. Local: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Rio Crespo/RO;

11.1.1.3.2. Regional: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na microrregião do Vale do Jamari, compreendida pelos Municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste e Monte Negro, conforme Decreto Municipal nº 1175/2016.

11.1.1.3.3. Estadual: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados nos demais Municípios do Estado de Rondônia.

11.1.1.4. Quando houver previsão de cota reservada, a prioridade de contratação prevista neste item será aplicada exclusivamente aos itens ou cotas destinados à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

11.1.1.5. Quando aplicável e desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório, nas licitações com exigência de subcontratação, observar-se-á o tratamento favorecido previsto na legislação vigente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. DO DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses, nesta ordem:

12.1.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.1.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.1.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



órgãos de controle.

12.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.1.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.1.2.2. empresas brasileiras;

12.1.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.1.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.2.5. Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, o desempate será realizado por meio de **SORTEIO ELETRÔNICO** disponibilizado pela Plataforma Licitanet, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

13. DO BENEFÍCIO REGIONAL

13.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 1175/2016 e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido:

13.2. Aplica-se o disposto neste capítulo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

13.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora da licitação, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto;

13.4. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nas condições previstas neste capítulo, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.;

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de apresentação da melhor oferta;

13.6. Para os fins deste Edital, considera-se:

13.7. Âmbito local: empresas sediadas no Município de Rio Crespo/RO;

13.8. Os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Rio Crespo,**



Cujubim e Machadinho D'Oeste.

13.9. Os benefícios previstos neste capítulo não se aplicam quando não houver, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados no âmbito local ou regional e aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório;

13.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste capítulo e na legislação pertinente, serão observados os critérios de desempate estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da Proposta readequada ao último lance ofertado após ACEITE e a 1º fase de intenção de recurso e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Encerrada a fase de negociação, quando houver, e apresentada a proposta readequada ao último lance ofertado, a Agente de Contratação procederá ao exame de sua aceitabilidade, verificando a compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como se os valores unitários e totais encontram-se expressos com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**. Após o julgamento da proposta e da documentação de habilitação, será declarado o vencedor, oportunidade em que será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste Edital.

14.3. A Agente de Contratação não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS. Caso a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchido, juntamente com a documentação habilitatória e **complementar** (Anexo II), caso haja.



15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET/LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Agente de Contratação verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Agente de Contratação, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência de apresentar lance implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, permanecendo válido o último lance por ela ofertado.

16.4. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações constantes do Termo de Referência;

16.6 A proposta final do licitante tem validade 60 dias a parti da abertura do pregão.

16.7 DA PRIMEIRA FASE DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS O ACEITE DAS PROPOSTAS

16.7.1 pós o julgamento e aceite das propostas, a Agente de Contratação abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer. Nesta fase, a Agente de Contratação realizará apenas a análise preliminar dos requisitos de admissibilidade da manifestação, não adentrando ao mérito recursal, o qual será apreciado na fase recursal prevista neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Agente de Contratação se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.



17.4. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após sua emissão ou apresentação de documentos complementares, desde que não resulte na criação de condição inexistente à época da apresentação da proposta ou da habilitação, nem altere o conteúdo da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo III** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.7. Quando houver necessidade de apresentação de documentos complementares para fins de habilitação, a Agente de Contratação fixará o prazo para seu envio, o qual será informado aos licitantes por meio do chat do sistema eletrônico, devendo a documentação ser encaminhada através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Os documentos de habilitação devem estar em conformidade ao Art 62º da Lei Federal nº 14.133/21 em caso de descumprimento, poderá a Agente de Contratação considerar o proponente **INABILITADO**.

18.10. Art. 62/14.133 – 2021 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista (Conforme Lei Federal 123/2006 em seu Art. 43, que trás o tratamento diferenciado para os ME, EPPS e MEI);

IV - econômico-financeira.

18.11. A ausência das declarações que admitam saneamento poderá ser suprida mediante diligência, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Agente de Contratação via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.13. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.15. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14 133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19. Poderá a pregoeira prorrogar pelo mesmo periodo o prazo de envio de documentos habilitatórios/proposta readequada, diante de solicitação do licitante e ou em casos de diligência.

18.20. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.21. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.22. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco



objetivo, a Ag. de Contratação/Pregoeira poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.23. Na fase de Habilitação, após ACEITE e comprovada a Documentação de Habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 Para fins de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, realização das consultas previstas na legislação aplicável e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, deverá ser apresentada cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is).

19.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.3.1 No caso de sociedade empresária limitada, sociedade unipessoal limitada ou outra pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.3.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

19.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.4.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

19.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

19.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



19.4.5 A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado (no caso de ser do Estado de Rondônia, seguir a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE).**

19.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

19.5 REGULARIDADE CADASTRAL:

19.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.6 DECLARAÇÕES

19.6.1 Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

19.6.1.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

19.6.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não empregam menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

19.6.1.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Rio Crespo-RO.

19.6.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92 e suas alterações;

19.6.1.7 Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

19.6.1.8 Que o(s) serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

19.6.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.

19.6.1.10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da lei 14.133/2021;

19.6.1.11 QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

19.6.1.12 Declara, ainda, que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

19.6.1.13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021):

19.6.1.14. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento satisfatório de objeto compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

19.6.1.15. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante forneceu ou fornece objeto de natureza semelhante ao objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

19.6.1.16. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

19.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.7.2 A agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, em curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

19.7.3 A ausência de documentos exigidos poderá implicar inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação de informações e realização de diligências, nos termos da legislação vigente.

19.7.4 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

20. DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pela Agente de Contratação/Pregoeira, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Agente de Contratação/Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3 A Agente de Contratação/Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser consultados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO ou por meio eletrônico, quando disponível.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 A assinatura da Ata e dos instrumentos decorrentes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, em sistema oficial adotado pela Administração, garantindo sua validade jurídica e viabilizando a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.3 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

21.4 A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem observadas nas futuras contratações.

21.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

PRORROGAÇÃO E EVENTUAL RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

21.6 Fica expressamente prevista neste Edital a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, em processo administrativo próprio, a conveniência, oportunidade e vantajosidade para a Administração.

21.7 A prorrogação da Ata dependerá de processo administrativo específico, devidamente instaurado e concluído antes do término de sua vigência, com instrução formal que demonstre:

I – a manutenção da necessidade da contratação;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



- II – a vantajosidade dos preços registrados;
- III – a adequação da solução frente ao mercado;
- IV – a regularidade do fornecedor.

21.8 Fica prevista, de forma expressa, neste Edital e na futura Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação condicionada dos quantitativos inicialmente registrados, para o período de eventual prorrogação, desde que admitida pelo Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e observados seus requisitos, limites e procedimentos.

21.9 A renovação dos quantitativos:

- I – não se caracteriza como acréscimo contratual;
- II – não será automática;
- III – dependerá de decisão motivada da Administração;
- IV – deverá observar estritamente os limites e condições do regulamento municipal.

21.10 A efetivação da renovação dos quantitativos ficará condicionada à comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:

- I – previsão expressa no Edital e na Ata;
- II – demonstração contemporânea da vantajosidade dos preços registrados;
- III – comprovação da permanência da necessidade administrativa;
- IV – compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- V – existência de controle formal que impeça a soma indevida entre saldo remanescente e quantitativo renovado, quando vedado pelo regulamento.

21.11 A renovação de quantitativos deverá ser formalizada mediante termo específico no processo administrativo, com registro claro dos quantitativos renovados e do período de vigência correspondente.

INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

21.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação e do regulamento municipal.

21.13 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições nela estabelecidas e dependerão de:

- I – existência de saldo disponível do item;
- II – compatibilidade da demanda com o objeto registrado;
- III – manutenção das condições de habilitação do fornecedor;
- IV – disponibilidade orçamentária no momento da contratação;
- V – observância das disposições deste Edital, da Ata e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

21.14 A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata não se confunde com a vigência da própria ARP.

21.15 O fornecedor registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços por meio da plataforma eletrônica oficial adotada pela Administração, como condição para a formalização do instrumento,



observadas as exigências de transparência e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Atendidas as exigências deste Edital, estando o licitante habilitado e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação declarará o licitante vencedor do respectivo item, procedendo à adjudicação do objeto, quando não houver interposição de recurso

22.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Agente de Contratação/Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

22.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

22.5. Quando houver recurso e a Ag. de Contratação/Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Ag. de Contratação/Pregoeira.

22.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

23. DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes, conforme abaixo:

I – Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais

- Ficha: 228
- Função Programática: 04.122.0002.2029.0000
- Ação: Operacionalidade das Atividades da SEMOER
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

II – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

- Ficha: 35
- Função Programática: 04.122.0002.2017.0000
- Ação: Operacionalidade das Atividades da SEMGPPLAN
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III – Secretaria Municipal de Assistência Social



- Ficha: 144
- Função Programática: 04.122.0003.2004.0000
- Ação: Operacionalidade das Atividades da Assistência Social
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- Ficha: 57
- Função Programática: 04.122.0002.2021.0000
- Ação: Operacionalidade das Atividades da SEMURMA
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

V – Secretaria Municipal de Educação

- Ficha: 292
- Função Programática: 12.361.0009.1002.0000
- Ação: Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino (MDE)
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VI – Secretaria Municipal de Saúde

- Ficha: 210
- Função Programática: 10.302.0008.2050.0000
- Ação: Atenção Especializada – Serviços Médicos Hospitalares (HPP)
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

23.2. As dotações orçamentárias acima destinam-se ao atendimento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão participante no momento da formalização da contratação.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, quando houver.

24.2. O pagamento somente será realizado após a comprovação cumulativa:

- I – da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando cabível;
- II – da efetiva execução do objeto;
- III – da apresentação do relatório de execução, quando exigido;
- IV – do atesto do fiscal competente;



V – da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos legalmente exigíveis;

VI – da apresentação, quando aplicável, do comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos ou de outros documentos previstos no Termo de Referência.

24.3. Não serão efetuados pagamentos por serviços executados em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, nem por serviços não atestados pela fiscalização.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, o contratado estará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei 14.133/2021;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.



f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As sanções aplicáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observarão, além deste Edital, as disposições constantes do Termo de Referência, da Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, individualização da pena e demais critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital..

28. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

28.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

28.2 Os preços não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas condições previstas no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.3 Os preços registrados só poderão ser revistos em decorrência de:



28.3.1 Redução daqueles praticados no mercado; ou

28.3.2 Fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

28.4 Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociação visando à adequação dos preços registrados, liberando-o do compromisso assumido caso a negociação não obtenha êxito, hipótese em que poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

28.5 Ocorrendo fato superveniente que eleve o custo da execução do objeto, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que a comunicação ocorra antes do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

28.6 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos produtos ou outros que demonstrem, indiscutivelmente, a elevação do custo do objeto;

28.7 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá protocolar documento na Prefeitura do Município de Rio Crespo -RO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração;

28.8 *O pedido de revisão dos preços registrados ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando protocolado após o recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não desobriga a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a execução ocorrer pelos preços registrados até decisão administrativa sobre o requerimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e no Termo de Referência.*

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.9 A Administração Pública se reserva no direito de:

28.9.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

28.9.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

28.10 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

28.11 A Pregoeira ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



28.12 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.13 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas na lei 14.133/21 e no DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Agente de Contratação/Pregoeira.

28.14 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

28.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

28.17 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

28.18 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.19 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

28.20 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

28.21 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

28.22 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

28.23 Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

28.24 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.



28.25 Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Agente de Contratação/Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

28.26 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração;

28.27 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.riocrespo.ro.gov.br.

28.28 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

28.29 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3539-2017/203 na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML**.

28.30 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

28.31 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3539-2017/203, ou na sede Prefeitura de Rio Crespo /RO.

28.32. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

28.33 A sessão pública poderá ser reaberta:

✓ Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

✓ Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato:

✓ não cumprir as exigências contratuais;

✓ não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e

✓ Obs: Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

✓ solicitar deistência do ITEM após assinatura do contrato.

✓ O setor demandante solicitará ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão dès de que justificadamente.

✓ Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

28.34 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

30. ANEXOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



30.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO);

ANEXO V: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO.

Rio Crespo, 06 de julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA

Agente de Contratação

Port. 5167/2026



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 443/2026

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, sob demanda, com sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos”

Rio Crespo-RO, 25 de junho de 2026





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“*Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento*”



TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Processo Administrativo nº: 443/2026

Unidades Demandantes:

Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, sob demanda, com sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos”

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, dos serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, compreendendo, no mínimo, a sucção e retirada dos resíduos, a limpeza da unidade, o transporte adequado, a destinação final ambientalmente correta e a emissão de comprovante de execução e, quando exigido pela fiscalização ou pela legislação





aplicável, de comprovante de destinação final.

O objeto possui natureza de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, razão pela qual a seleção do fornecedor deverá ocorrer, preferencialmente, por pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços.

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, funcionalidade e continuidade dos serviços públicos nas unidades administrativas e setoriais do Município de Rio Crespo/RO, prevenindo transbordamentos, obstruções, odores, proliferação de vetores, riscos sanitários e interrupções no funcionamento das repartições e equipamentos públicos.

A solução também busca conferir padronização, economicidade, previsibilidade administrativa e maior governança à execução dos serviços, evitando contratações fragmentadas e reduzindo o risco de contratações emergenciais por falhas de planejamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 443/2026, especialmente do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, que concluíram pela viabilidade da solução e pela adequação da modelagem por Sistema de Registro de Preços, em razão de se tratar de demanda recorrente, multissetorial, estimada e variável ao longo do tempo.

A fase preparatória registrou, ainda, que o objeto possui oferta no mercado, vem sendo contratado por outros entes públicos e admite definição objetiva de requisitos de execução, medição, pagamento e fiscalização, o que reforça a adequação da solução escolhida.





4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, especialmente:

- no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, quanto à fase preparatória, ao planejamento da contratação e à elaboração dos artefatos técnicos;
- no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quanto à estimativa do valor da contratação e à pesquisa de preços;
- nos arts. 29 e 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à utilização do pregão para bens e serviços comuns;
- nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao Sistema de Registro de Preços;
- no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vigência e à prorrogação da ata de registro de preços;
- no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto aos elementos mínimos do termo de referência;
- no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quanto às cláusulas necessárias dos contratos administrativos, inclusive matriz de risco, preço, critérios de reajustamento e indicação orçamentária;
- no Decreto Municipal nº 2588/2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Rio Crespo/RO, disciplina a prorrogação da vigência das atas e admite, quando prevista, a renovação condicionada dos quantitativos inicialmente registrados, além de estabelecer regras para as contratações decorrentes da ata.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, dos serviços de limpeza de fossa séptica, abrangendo todo o ciclo





operacional necessário ao atendimento da necessidade administrativa, inclusive deslocamento, sucção, retirada dos resíduos, limpeza, acondicionamento, transporte, destinação final ambientalmente adequada e emissão dos documentos comprobatórios da execução.

A contratação deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, ferramentas, materiais de apoio, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos e demais despesas correlatas, não sendo admitida cobrança adicional não prevista na proposta vencedora e no instrumento convocatório.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a necessidade administrativa é recorrente, multissetorial, estimada e variável, não sendo possível definir com exatidão, no momento da licitação, o quantitativo exato a ser demandado por cada unidade em cada período, embora exista previsibilidade da necessidade global.

A ata deverá conter a descrição do objeto, quantitativos, prazo de vigência, condições para futuras contratações e regras de prorrogação, admitindo-se, quando houver previsão expressa no edital e na própria ata, a renovação condicionada dos quantitativos inicialmente registrados, observados os requisitos do Decreto Municipal nº 2588/2026.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto será composto por serviço de limpeza de fossa séptica, com unidade de fornecimento correspondente a atendimento unitário de limpeza e recolhimento de resíduos, compreendendo 25 m³ por serviço.

Cada atendimento deverá compreender, no mínimo:





- sucção e retirada dos resíduos;
- limpeza da fossa séptica;
- desentupimento, quando necessário ao restabelecimento da funcionalidade da unidade atendida;
- acondicionamento e transporte adequado dos resíduos;
- destinação final ambientalmente correta;
- emissão de relatório de execução e, quando exigido, de comprovante de destinação final.
-

8. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

As quantidades foram apuradas com base nas solicitações constantes do Processo Administrativo nº 443/2026, consolidadas no Estudo Técnico Preliminar.

Secretaria Demandante	Quantidade Estimada	Unidade	Especificação
Secretaria Municipal de Educação	24	Serviço	Limpeza e recolhimento de resíduos, compreendendo 25 m ³
Secretaria Municipal de Assistência Social	6	Serviço	Limpeza e recolhimento de resíduos, compreendendo 25 m ³
Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais / Obras e Transportes	6	Serviço	Limpeza e recolhimento de resíduos, compreendendo 25 m ³
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	7	Serviço	Limpeza e recolhimento de resíduos, compreendendo 25 m ³
Secretaria Municipal de Saúde	20	Serviço	Limpeza e recolhimento de resíduos, compreendendo 25 m ³





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento	8	Serviço	Limpeza e recolhimento de resíduos, compreendendo 25 m ³
Total estimado	71	Serviço	Atendimentos unitários de 25 m ³

Os quantitativos acima representam estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará os acionamentos conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o resultado da cotação constante dos autos, o valor médio unitário apurado para o serviço foi de R\$ 1.498,57, aplicado ao quantitativo total estimado de 71 serviços, resultando em valor total estimado de R\$ 106.398,47.

A memória de cálculo da estimativa corresponde a: 71 serviços x R\$ 1.498,57 = R\$ 106.398,47.

Como parâmetro histórico-financeiro preliminar, o processo registra contratação similar de 2024 com valor homologado de R\$ 96.600,00, cuja projeção com acréscimo de 20% para 2025 resultaria em R\$ 115.920,00. O ETP também apontou referências de contratações similares no PNCP entre R\$ 121.733,10 e R\$ 335.940,00, reforçando a existência de mercado e a necessidade de tratamento técnico da estimativa.

10. PESQUISA DE MERCADO E REFERÊNCIAS DE CONTRATAÇÃO SIMILAR

Da análise da modelagem contratual, foi realizada pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com localização de referências compatíveis com o objeto, entre as quais: Município de Rolândia/PR, Ata nº 140/2025, com valor homologado de R\$ 232.039,99; Município de Teofilândia/BA, Ata nº ATA025/2026/2026, com valor homologado de R\$ 121.733,10; e Universidade Federal de Santa Maria/RS, Ata nº 00065/2024, com valor homologado de R\$ 335.940,00.





Essas referências demonstram que o objeto possui oferta no mercado e vem sendo contratado por outros entes públicos, inclusive por meio de pregão eletrônico e SRP, reforçando a viabilidade mercadológica da solução escolhida.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá dispor de caminhão limpa-fossa e dos equipamentos necessários à adequada execução do objeto, em condições regulares de uso, segurança e operação, bem como de equipe apta à prestação dos serviços.

A execução deverá observar integralmente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho e de trânsito, responsabilizando-se a contratada pela coleta, remoção, transporte e destinação final dos resíduos em local ambientalmente licenciado ou juridicamente apto ao recebimento, conforme a legislação aplicável.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação compatível com a natureza do objeto, observada a proporcionalidade e vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Sem prejuízo de outras exigências legalmente cabíveis e justificadas no edital, deverão constar, no mínimo:

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis em características com o objeto;
- comprovação de disponibilidade operacional de veículo e equipamentos compatíveis com a execução;





- apresentação de licenças, autorizações ou documentos equivalentes exigíveis para transporte e destinação dos resíduos, quando a legislação aplicável assim o exigir.

13. SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL

A execução do objeto deverá observar práticas compatíveis com a proteção ambiental, especialmente no que se refere à remoção, transporte e destinação final dos resíduos oriundos da limpeza das fossas sépticas.

A contratada será integralmente responsável por qualquer descarte irregular, destinação inadequada, dano ambiental, autuação administrativa ou prejuízo decorrente de conduta incompatível com a legislação ambiental e sanitária, sem prejuízo das sanções contratuais, civis e administrativas cabíveis.

A Administração poderá exigir, para fins de fiscalização, comprovante de destinação final dos resíduos, relatório de execução com identificação do local atendido e demais documentos que evidenciem a regularidade da prestação.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se houver previsão expressa no edital e no instrumento contratual, desde que não comprometa a execução, a responsabilidade da contratada principal, a rastreabilidade da destinação dos resíduos e a fiscalização do objeto pela Administração.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pela unidade competente, com indicação do local, da unidade requisitante, do tipo de serviço, do quantitativo estimado e das demais informações necessárias à adequada execução do objeto.





A presente contratação será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços única, gerenciada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, com participação das secretarias demandantes constantes do processo. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas, conforme a necessidade de cada secretaria participante, por ordem de serviço, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, pelo edital e pela ata, sempre durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de registro das condições para futuras contratações e não se confunde com os instrumentos de formalização da execução dela decorrentes, cabendo a cada secretaria participante promover o acionamento de suas demandas, observada a existência de saldo disponível, dotação orçamentária e autorização da autoridade competente.

O controle dos quantitativos registrados e da execução ocorrerá em dois níveis:

I – pelo órgão gerenciador, quanto ao saldo global da ata, acompanhamento dos itens registrados e consolidação das informações; e

II – por cada secretaria participante, quanto às ordens de serviço emitidas, quantitativos executados, valores consumidos, atesto da execução e saldo remanescente de suas demandas.

O fluxo de execução observará, no mínimo, as seguintes etapas: solicitação da secretaria demandante, verificação de saldo e conformidade, emissão da ordem de serviço ou instrumento cabível, execução do serviço, fiscalização, medição, atesto e encaminhamento para liquidação e pagamento.

16. PRAZO DE ATENDIMENTO

A contratada deverá atender às ordens de serviço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento formal da solicitação pela Administração, observadas as condições operacionais definidas no edital, na ata e no instrumento contratual decorrente.

Para ocorrências classificadas pela Administração como urgentes, o atendimento





deverá observar prioridade operacional, sem prejuízo do prazo máximo estabelecido, cabendo à fiscalização registrar a data da solicitação, a data do atendimento e eventual ocorrência de atraso injustificado.

17. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas unidades vinculadas às secretarias participantes do processo, no âmbito do Município de Rio Crespo/RO, conforme necessidade administrativa e ordens de serviço emitidas durante a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes. Cada ordem de serviço deverá identificar, no mínimo, a unidade atendida, a data da solicitação, a data do atendimento, o tipo de serviço, o quantitativo estimado e o fiscal responsável pelo acompanhamento.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização designada, mediante verificação da conformidade da execução com a ordem de serviço, com as especificações deste Termo de Referência, com o edital e com o instrumento contratual.

O atesto somente será realizado após a conferência do atendimento executado, dos quantitativos correspondentes, da qualidade da prestação, da regularidade documental mínima e, quando cabível, da comprovação de destinação final dos resíduos.

Serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com determinação de refazimento, complementação, glosa ou aplicação das medidas contratuais cabíveis.

19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada por estrutura mínima de fiscalização composta por gestor da ata/contrato, fiscal técnico,





fiscal administrativo, quando cabível, e apoio do setor requisitante.

Compete ao órgão gerenciador promover o controle global da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos quantitativos registrados, saldos disponíveis por item, acompanhamento das secretarias participantes e consolidação das informações necessárias ao gerenciamento da contratação.

Compete a cada secretaria participante controlar a execução das demandas por ela acionadas, inclusive quanto à emissão de ordens de serviço, acompanhamento da execução material, conferência dos quantitativos executados, atesto, controle do consumo do saldo correspondente, instrução da liquidação e comunicação de ocorrências ao órgão gerenciador.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição deverá ser feita por serviço efetivamente executado, correspondente à unidade prevista no item licitado, vinculada ao atendimento realizado e devidamente atestado pela fiscalização.

A métrica de pagamento deverá ser objetiva, vinculada ao serviço efetivamente executado e atestado, com identificação do local atendido, data da execução, unidade de medição, ocorrência e destinação dos resíduos.

Não haverá pagamento por mera disponibilidade, deslocamento isolado sem execução, serviço não comprovado, serviço sem ordem de serviço ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento somente será devido após a comprovação cumulativa de:

1. emissão da ordem de serviço;
2. execução do atendimento;
3. apresentação de relatório de execução com identificação do local, data, volume ou serviço realizado, ocorrência e destinação;





4. atesto do fiscal competente;
5. apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis;
6. apresentação, quando exigida pela Administração ou pela legislação aplicável, de comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Não serão pagos serviços executados sem atesto, sem comprovação mínima da execução, com falhas materiais relevantes ou em desacordo com a ordem de serviço e com este Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, conforme definição a ser consolidada no edital.

A modelagem da contratação deverá manter coerência entre ETP, Termo de Referência, edital, ata e contratos decorrentes, com regras claras de acionamento, saldo, fiscalização, medição e pagamento.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações mínimas da contratada:

- executar os serviços conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração;
- atender às solicitações no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- disponibilizar veículos, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução;
- observar as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho e de trânsito;





- transportar e destinar corretamente os resíduos;
- emitir relatórios e comprovantes de execução e de destinação, quando exigidos;
- reparar, refazer ou complementar serviços executados com vícios, falhas ou insuficiências;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- emitir as ordens de serviço com informações suficientes à execução;
- designar formalmente gestor e fiscais;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- atestar os serviços efetivamente prestados;
- efetuar o pagamento na forma pactuada, após regular liquidação;
- controlar os saldos da ata e dos contratos dela decorrentes;
- adotar as providências administrativas cabíveis diante de falhas, atrasos ou inexecuções.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, a disciplina do edital, da ata, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras hipóteses, a inexecução total ou





parcial do objeto, a execução em desconformidade, o atraso injustificado, inclusive quanto ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis para atendimento, a destinação inadequada dos resíduos, a apresentação de documentação irregular, a recusa injustificada em atender ordens de serviço e a manutenção inadequada das condições de habilitação.

26. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborada matriz de riscos para identificar situações que possam prejudicar o planejamento, a contratação e a execução dos serviços.

Os principais riscos identificados são: erro na estimativa da demanda, pesquisa de preços inadequada, falhas na medição e no pagamento, execução do serviço com baixa qualidade, destinação incorreta dos resíduos, problemas trabalhistas, falhas na fiscalização, divergência entre os documentos da contratação e interrupção dos serviços.

Para reduzir esses riscos, a Administração deverá planejar adequadamente a contratação, revisar os documentos do processo, definir com clareza a forma de medição e pagamento, acompanhar a execução dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

A contratada deverá executar os serviços conforme solicitado, cumprir os prazos, dar destinação final adequada aos resíduos, apresentar a documentação exigida e manter sua regularidade durante toda a execução.

A fiscalização deverá acompanhar os serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias sempre que houver falhas, com o objetivo de garantir a boa execução contratual e a continuidade do atendimento..

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Órgãos Participantes:

SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS

FICHA: 228

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002 2029 0000

OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FICHA:35

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002 2017 0000

OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 144

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 04.122.0003.2004.0000

OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FICHA: 57

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:04.122.0002.2021.0000

OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMURMA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 292

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0009.1002.0000

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO(MDE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 2107

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 0.302.0008.2050.0000

ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES HPP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA





28. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice previsto no edital e no contrato, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Tratando-se de serviço comum, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, eventual atualização de preços deverá observar o reajustamento em sentido estrito, vedada a utilização de repactuação, salvo se o regime de execução vier a ser alterado por instrumento próprio e houver previsão legal específica.

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda de alteração unilateral do ajuste que repercuta nos encargos do contratado, poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica do impacto e observância da legislação aplicável.

Nos contratos decorrentes da ata, a recomposição da equação econômico-financeira deverá ser formalizada por meio do instrumento juridicamente cabível, com a devida motivação, instrução processual e comprovação da alteração dos custos ou da ocorrência do fato gerador.

29. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2588/2026.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato administrativo, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração e a disciplina do edital e da ata.





O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão no edital, no contrato e na ata, e que sejam observadas a natureza do objeto, a vantajosidade para a Administração e os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

A formalização do contrato deverá ocorrer durante a vigência da ata, não se confundindo a vigência da ata com a vigência do contrato dela decorrente, podendo o ajuste produzir efeitos pelo prazo nele estabelecido, nos termos do instrumento celebrado.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a instrução da presente contratação o Termo de Abertura do Processo, as Solicitações de Compra, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a Cotação de Preços, o Resultado da Cotação e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 443/2026.

Rio Crespo-RO, 25 de junho de 2026.

THIAGO BARROS DA SILVA
Fiscal de Contratos Administrativo, Convênios e Acordos de Cooperação
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RENATA NUNES ROMÃO
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento





Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	AJUSTADO CONFORME DESPACHO	25/06/2026

ID: **173285**

CRC: **53EC9BB9**

Processo: **3-443/2026**

Usuário: **THIAGO BARROS DA SILVA**

Criação: **25/06/2026 12:02:27** Finalização: **25/06/2026 12:04:45**

Processo



Documento



MD5: **E9E99091B3BA6377F13269B0F9149325**

SHA256: **C5B2EE7734A2CEC1A9F389C87D5C10ED2CAC0024AA50A764601E0D4E73966FB6**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA AJUSTADO CONFORME O DESPACHO

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO

25/06/2026 12:02:27

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA

25/06/2026 12:02:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



THIAGO BARROS DA SILVA

FISCAL DE CONTRATOS

25/06/2026 12:05:28

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.



RENATA NUNES ROMAO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

25/06/2026 13:30:36

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 173285 e o CRC 53EC9BB9.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2026

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG: _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2026

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Prefeitura Municipal De _____ /____, com sede na _____.

Assunto: Declaração de Exequibilidade de Licitação - Serviço

Prezados Senhores,

Eu, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço _____, conforme previsto no Edital de Licitação nº _____/2026.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de __%() para o fornecimento de mão de obra atinente ao serviço de _____.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço _____ objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Além disso, estamos cientes das normas editalícias e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de _____. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em fornecer mão de obra para o serviço de torna à Prefeitura Municipal de _____.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, com sede em _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, do edital e seus anexos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. Fica registrado o preço da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar no item registrado, conforme resultado homologado no processo licitatório correspondente.

1.2. Também poderão integrar esta Ata, na forma do edital e da legislação aplicável, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao da primeira colocada, observada a ordem de classificação e as regras de preferência para futura contratação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, sob demanda, compreendendo, no mínimo, a sucção e retirada dos resíduos, a limpeza da unidade, o desentupimento quando necessário, o acondicionamento, o transporte adequado, a destinação final





ambientalmente correta e a emissão de comprovante de execução e, quando exigido pela fiscalização ou pela legislação aplicável, de comprovante de destinação final.

2.2. O objeto possui natureza de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, razão pela qual a seleção do fornecedor ocorre por pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Além do Órgão Gerenciador, participam da presente Ata os seguintes órgãos da Administração Municipal, conforme consolidação da demanda constante da fase preparatória:

I - Secretaria de Obras e Estradas Rurais – SEMOER; II - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGPPLAN; III - Secretaria Municipal de Assistência Social; IV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURMA; V - Secretaria Municipal de Educação; VI - Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos ou emitir instrumentos hábeis decorrentes desta Ata, observadas suas necessidades efetivas, a disponibilidade orçamentária, o saldo do item registrado e as competências administrativas de cada unidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Ficam registrados, para futura e eventual contratação, os seguintes quantitativos e preços:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de desentupimento e limpeza de fossa séptica, com sucção, retirada de resíduos, limpeza, desentupimento quando necessário, transporte e destinação final ambientalmente adequada, compreendendo 25 m ³ por atendimento	SERV	71	R\$	R\$





4.2. O valor unitário registrado será o constante da proposta vencedora homologada, e o valor total acima possui natureza estimativa, não gerando direito subjetivo à contratação integral do quantitativo registrado.

4.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, ferramentas, EPIs, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, destinação final dos resíduos, seguros, administração e lucro.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado formalmente que os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma da legislação aplicável e do regulamento municipal.

5.2. A prorrogação da Ata dependerá de instrução processual específica, com demonstração da vantajosidade do preço registrado, manifestação do órgão gerenciador e concordância da fornecedora, quando exigível.

6. DA NATUREZA DO REGISTRO E DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A existência de preços registrados implica compromisso da FORNECEDORA de prestar os serviços nas condições estabelecidas nesta Ata, no edital, no termo de referência e em sua proposta, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão de forma futura, eventual, parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos órgãos participantes e a conveniência administrativa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação e pelo edital, conforme a natureza e a extensão da obrigação assumida.

7.2. Cada contratação observará o órgão demandante, a disponibilidade orçamentária, o saldo do item registrado, a autorização da autoridade competente e





as condições fixadas nesta Ata, no edital, no termo de referência e na proposta da FORNECEDORA.

7.3. O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de serviço ou instrumento equivalente, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados sob demanda, no território do Município de Rio Crespo/RO, nos locais indicados pelos órgãos participantes, observadas as especificações técnicas constantes do termo de referência.

8.2. Cada atendimento deverá compreender, no mínimo: sucção e retirada dos resíduos; limpeza da fossa séptica; desentupimento, quando necessário; acondicionamento e transporte adequado dos resíduos; destinação final ambientalmente correta; e emissão de relatório de execução e, quando exigido, de comprovante de destinação final.

8.3. A FORNECEDORA será responsável por todos os meios necessários à execução do objeto, inclusive pessoal qualificado, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas, combustíveis, EPIs e licenças eventualmente exigidas.

9. DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou alterados nas hipóteses e condições previstas no edital, nesta Ata, na legislação aplicável e no regulamento municipal, especialmente quando houver fato superveniente que comprometa o equilíbrio das condições inicialmente pactuadas ou quando se verificar redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a FORNECEDORA para negociar sua redução, sem prejuízo das medidas cabíveis caso não haja êxito na negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a FORNECEDORA comprovar a impossibilidade de manter as condições assumidas, o órgão gerenciador poderá avaliar a revisão, a liberação do compromisso ou o cancelamento do registro, conforme o caso e nos termos do edital e da regulamentação aplicável.





10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável, especialmente quando:

I - descumprir as condições da Ata; II - recusar injustificadamente o atendimento das convocações para contratação; III - não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas; IV - sofrer sanção que a impeça de licitar e contratar com a Administração; V - houver razões de interesse público devidamente motivadas; VI - não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

10.2. O cancelamento do registro não prejudica a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções cabíveis em razão de infrações praticadas pela FORNECEDORA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA:

I - manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas; II - executar os serviços nas condições, prazos, locais e padrões de qualidade estabelecidos; III - atender às ordens de serviço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis; IV - realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos; V - emitir relatório de execução e, quando exigido, comprovante de destinação final; VI - responder por danos causados à Administração, a terceiros e ao meio ambiente; VII - observar as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho; VIII - não subcontratar integralmente o objeto, admitida subcontratação parcial apenas se prevista no edital e sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

I - gerenciar a presente Ata; II - controlar os quantitativos e saldos registrados; III - convocar a FORNECEDORA quando necessário; IV - promover a revisão dos preços, quando cabível; V - conduzir os procedimentos de cancelamento do registro, quando for o caso; VI - autorizar adesões, quando juridicamente cabíveis e previstas.





12.2. Compete aos órgãos participantes:

I - formalizar as contratações decorrentes desta Ata; II - emitir as ordens de serviço ou instrumentos equivalentes; III - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados; IV - efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação; V - informar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades na execução ou no cumprimento da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes sujeitará a FORNECEDORA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no edital, na legislação aplicável e nos instrumentos de contratação correspondentes.

13.2. A recusa injustificada em firmar a contratação decorrente da Ata, em atender à convocação regularmente expedida ou em executar o objeto nas condições registradas poderá ensejar cancelamento do registro, aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente, conforme o órgão participante demandante e a respectiva disponibilidade orçamentária.

14.2. As contratações decorrentes desta Ata poderão utilizar, conforme o caso, as dotações orçamentárias já indicadas na fase preparatória pelos órgãos participantes, observada a unidade demandante responsável pelo acionamento.

15. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável, como condição de transparência e eficácia administrativa.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)





no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata, utilizando-os exclusivamente para finalidades administrativas, contratuais e legais, vedado o uso para finalidade diversa.

16.2. A FORNECEDORA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comunicando imediatamente ao órgão contratante eventual incidente de segurança.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital, o termo de referência, a proposta vencedora, os anexos do processo administrativo e, quando houver, o cadastro de reserva formado nos termos do instrumento convocatório.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável, nas disposições do edital e nos princípios do direito público.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rio Crespo/RO, 30 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva

CONTRATADA







Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	30/06/2026

ID: 174680	Processo	Documento
CRC: E0F033AF		
Processo: 3-443/2026		
Usuário: LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS		
Criação: 30/06/2026 09:55:29	Finalização: 30/06/2026 09:57:08	

MD5: **0828A53EC0CB9B208E1264F4796F3F66**

SHA256: **09A98BD3ECE1C63A9B56C13A08397C60A58087E6DC1C54C224560102BEA40974**

Súmula/Objeto:

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO 30/06/2026 09:55:29

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA 30/06/2026 09:55:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONVÊNIO E ACO	30/06/2026 09:57:28
--	----------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 174680 e o CRC E0F033AF.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, com sede em _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente do Processo Administrativo nº 3-443/2026, da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, sob demanda, compreendendo os serviços de deslocamento, sucção, retirada dos resíduos, limpeza, acondicionamento, transporte, destinação final ambientalmente adequada e emissão dos documentos comprobatórios da execução, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora,





que integram este instrumento para todos os fins.

1.2. Integram o objeto, sem custo adicional para a CONTRATANTE, todos os meios necessários à sua perfeita execução, inclusive mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, ferramentas, materiais de apoio, EPIs, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, a Ata de Registro de Preços nº ___/2026, a proposta vencedora da CONTRATADA e o Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 3-443/2026, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.

2.3. O Termo de Referência servirá de fundamento para a interpretação do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução, dos critérios de medição e recebimento, das obrigações das partes, da fiscalização contratual, das sanções e das condições de pagamento, sem prejuízo da prevalência das disposições legais, do edital e da proposta vencedora, naquilo que lhes for aplicável.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: I – Lei nº 14.133/2021 e demais normas cogentes; II – edital; III – Termo de Referência; IV – proposta vencedora; V – ata de registro de preços, no que couber à execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE





PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, com prestação sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.2. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a identificação do local, da unidade requisitante, do tipo de serviço, do quantitativo estimado e das demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

3.3. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive deslocamento, sucção, retirada dos resíduos, limpeza, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como pela emissão dos relatórios e comprovantes exigidos pela fiscalização.

3.4. O presente contrato não gera obrigação de consumo mínimo, sendo os quantitativos meramente estimativos, vinculados às necessidades efetivas da Administração durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade para a Administração e sejam observadas as condições previstas nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação dependerá de manifestação formal da autoridade competente, com demonstração da manutenção de condições e preços vantajosos, bem como da existência de disponibilidade orçamentária.

4.3. A vigência deste contrato observará, ainda, as condições da Ata de Registro de Preços da qual decorre, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxx)**, correspondente ao quantitativo estimado constante do processo administrativo.

5.2. Os preços são fixados por unidade de serviço, em conformidade com a proposta vencedora e com a ata de registro de preços, estando incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor contratual é estimativo e será executado conforme os serviços efetivamente demandados, medidos, atestados e recebidos pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes, observada a unidade demandante responsável por cada solicitação de serviço:

I – Secretaria de Obras e Estradas Rurais – SEMOER

Ficha: 228

Função Programática: 04 122 0002 2029 0000

Ação: Operacionalidade das Atividades da Obra – SEMOER

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

II – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGPPLAN

Ficha: 35

Função Programática: 04 122 0002 2017 0000

Ação: Operacionalidade das Atividades da SEMGPPLAN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00





Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha: 144

Função Programática: 04.122.0003.2004.0000

Ação: Operacionalidade das Atividades da Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURMA

Ficha: 57

Função Programática: 04.122.0002.2021.0000

Ação: Operacionalidade das Atividades da SEMURMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

V – Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 292

Função Programática: 12.361.0009.1002.0000

Ação: Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino (MDE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.32

Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VI – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 2107

Função Programática: 0.302.0008.2050.0000

Ação: Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP





Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. Em se tratando de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a dotação orçamentária aplicável, a nota de empenho e os demais registros da despesa observarão o órgão participante que efetivamente demandar a execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada com base no atendimento efetivamente executado, nos quantitativos correspondentes, na qualidade da prestação, na regularidade documental mínima e, quando cabível, na comprovação de destinação final dos resíduos.

7.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo: I – relatório de execução com identificação do local, data, volume ou serviço realizado, ocorrência e destinação; II – atesto do fiscal competente; III – nota fiscal; IV – demais documentos exigíveis; V – comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, quando exigido pela Administração ou pela legislação aplicável.

7.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da conclusão da liquidação da despesa pela Administração.

7.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços prestados, observar-se-á o disposto no art.





143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.6. Não serão pagos serviços executados sem atesto, sem comprovação mínima da execução, com falhas materiais relevantes ou em desacordo com a Ordem de Serviço e com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, na forma prevista no edital e na ata de registro de preços.

8.2. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que repercute nos encargos da CONTRATADA, poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica do impacto e observância da legislação aplicável.

8.3. A repactuação somente será cabível se, pela estrutura de custos do contrato, houver hipótese legal compatível, com demonstração analítica da variação dos custos e observância dos requisitos legais e editalícios.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual, salvo se houver previsão expressa no edital ou no ato de contratação específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir as Ordens de Serviço com informações suficientes à execução; b) designar





formalmente gestor e fiscais; c) acompanhar e fiscalizar a execução; d) atestar os serviços efetivamente prestados; e) efetuar o pagamento na forma pactuada, após regular liquidação; f) controlar os saldos da ata e dos contratos dela decorrentes; g) adotar as providências administrativas cabíveis diante de falhas, atrasos ou inexecuções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência, a ata, a proposta e as Ordens de Serviço; b) cumprir o prazo máximo de atendimento de 3 (três) dias úteis; c) arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato; d) dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da limpeza das fossas sépticas; e) apresentar relatório de execução e, quando exigido, comprovante de destinação final; f) substituir, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade; g) responder por danos causados à Administração, a terceiros e ao meio ambiente; h) cumprir a legislação aplicável, inclusive normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho; i) manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual; j) não transferir ou subcontratar integralmente o objeto; k) acatar as orientações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos serviços ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº





14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade da execução com as exigências contratuais.

13.2. Serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com determinação de refazimento, complementação, glosa ou aplicação das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, na qualidade de fiscal do contrato, e por gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução material dos serviços, conferir os quantitativos executados, verificar a qualidade da prestação, registrar ocorrências, exigir documentos comprobatórios, subsidiar o recebimento, controlar a conformidade da execução e encaminhar providências corretivas.

14.3. Deverão ser utilizados checklists de fiscalização, relatórios padronizados de execução, controle de saldos da ata e dos contratos decorrentes e monitoramento da regularidade trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, como medidas de mitigação dos riscos identificados na fase preparatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas neste contrato ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma da lei.





15.3. Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras hipóteses, a inexecução total ou parcial do objeto, a execução em desconformidade, o atraso injustificado, inclusive quanto ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis para atendimento, a destinação inadequada dos resíduos, a apresentação de documentação irregular, a recusa injustificada em atender Ordens de Serviço e a manutenção inadequada das condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial/arbitral, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, com a devida justificativa e preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer descarte irregular, destinação inadequada, dano ambiental, autuação administrativa ou prejuízo decorrente de conduta incompatível com a legislação ambiental e sanitária, sem prejuízo das sanções contratuais, civis e administrativas cabíveis.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS E DAS MEDIDAS DE CONTROLE

19.1. A execução contratual observará os riscos identificados na fase preparatória, especialmente aqueles relacionados a erro na estimativa da demanda, falhas na medição e no pagamento, execução com baixa qualidade, destinação incorreta dos resíduos, problemas trabalhistas, falhas na fiscalização, divergência documental e interrupção dos serviços.

19.2. Como medidas mínimas de controle e mitigação, deverão ser observados: planejamento adequado da contratação, revisão dos documentos do processo, definição clara da forma de medição e pagamento, acompanhamento da execução, fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada, controle de prazo de atendimento e exigência de documentação comprobatória da regularidade da prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais acessados em razão deste contrato exclusivamente para a execução do objeto e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas, vedado qualquer tratamento para finalidade diversa.

20.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comunicando imediatamente à CONTRATANTE eventual incidente de segurança.

20.3. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, sendo a divulgação condição indispensável de eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Crespo/RO, 30 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva

CONTRATADA







Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	Administrativo	30/06/2026

ID:	174686	Processo	Documento
CRC:	CA927E2F		
Processo:	3-443/2026		
Usuário:	LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS		
Criação:	30/06/2026 10:05:23	Finalização:	30/06/2026 10:08:02

MD5: **62DB7A14F7C817B6BB5802409C759F07**
SHA256: **748D07C5FA32CF0BE48783EEEF7CAC649B36A8091DE88A872982F2CF4EB**

Súmula/Objeto:

Miinuta de Contrato Administrativo

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO 30/06/2026 10:05:23

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA 30/06/2026 10:05:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	GESTOR DE CONTRATOD ADMINISTRATIVOS CONVÊNIO E ACO	30/06/2026 10:08:13
--	----------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 174686 e o CRC CA927E2F.